



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2024"

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER EM COMODATO, BENS DE SEU PATRIMÔNIO QUE ESPECIFICA, PARA USO DA IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO BETEL DE GUARIBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2024, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) – Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder em Comodato os seguintes Bens de seu patrimônio, para uso da Igreja Evangélica Ministério Betel de Guariba:

100 (cem) Poltronas em plástico branco, marca Giardino, placas patrimoniais registradas sob os números – 0356, 0514, 0385, 0349, 0340, 0475, 0411, 0504, 0357, 0347, 0517, 0431, 0402, 0453, 0423, 0511, 0437, 0464, 0503, 0501, 0414, 0466, 0494, 0358, 0377, 0439, 0500, 0425, 0352, 0459, 0328, 0484, 0448, 0397, 0515, 0490, 0462, 0360, 0361, 0417, 0412, 0463, 0398, 0422, 0366, 0346, 0354, 0450, 0449, 0460, 0479, 0351, 0452, 0497, 0442, 0428, 0394, 0522, 0375, 0407, 0359, 0419, 0343, 0415, 0486, 0481, 0348, 0458, 0498, 0345, 0406, 0435, 0441, 0350, 0373, 0483, 0424, 0433, 0413, 0482, 0505, 0336, 0519, 0393, 0444, 0451, 0468, 0447, 0384, 0470, 0416, 0335, 0421, 0364, 0438, 0334, 0332, 0446, 0516 e 0487.

Artigo 2º) - No Termo de Contrato em Comodato a ser firmado entre as partes deverá constar cláusulas e condições que:

- I - assegurem a efetiva utilização do Bem para a finalidade a que se destina;*
- II - assegure o seu empréstimo pela comodatária à entidades do Município, desde que seja solicitada oficialmente e que esteja em disponibilidade de uso na respectiva data, visto tratar-se de um bem público.*

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 3º) – A Cessão de uso em Comodato a que se refere este Decreto Legislativo será por prazo indeterminado, podendo ser revertido os Bens ao comodante por vontade unilateral ou de qualquer das partes contratadas.

Artigo 4º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 04 de Junho de 2024.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"